

PREGÃO ELETRÔNICO GLACO/GLRCE/SUPGL Nº 02282/2012	PROCESSO Nº 19866.000065/2012-45	REGIONAL RECIFE
--	---	----------------------------

OBJETO: Aquisição de materiais e acessórios para instalação de cabeamento estruturado no escritório do SERPRO Natal/RN.

ÍNDICE	Nº PÁGINA
PREÂMBULO	2
SEÇÃO I OBJETO	2
SEÇÃO II DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO	2
SEÇÃO III DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO	3
SEÇÃO IV DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DECLARAÇÕES	4
SEÇÃO V DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA	7
SEÇÃO VI DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS	7
SEÇÃO VII DA FORMULAÇÃO DOS LANCES	7
SEÇÃO VIII DA DESCONEXÃO	8
SEÇÃO IX DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS	8
SEÇÃO X DA HABILITAÇÃO	9
SEÇÃO XI DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES HABILITATÓRIAS	13
SEÇÃO XII DA IMPUGNAÇÃO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO	13
SEÇÃO XIII DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS	13
SEÇÃO XIV DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO	14
SEÇÃO XV DOS RECURSOS	14
SEÇÃO XVI DO FORNECIMENTO	15
SEÇÃO XVII DA NOTA DE EMPENHO E DA GARANTIA	15
SEÇÃO XVIII DO PAGAMENTO	16
SEÇÃO XIX DA RESCISÃO	18
SEÇÃO XX DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	18
SEÇÃO XXI DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	20
SEÇÃO XXII DOS ANEXOS	22
ANEXO I ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO - CARACTERÍSTICAS DA CONTRATAÇÃO	23
ANEXO II MODELO DE PROPOSTA PARA LICITANTE DE MELHOR OFERTA	28

EDITAL DE CONVOCAÇÃO		
PREGÃO ELETRÔNICO GLACO/GLRCE/SUPGL Nº 02282/2012	PROCESSO Nº 19866.000065/2012-45	REGIONAL RECIFE

O SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO), comunica que no horário de Brasília e na data a seguir, no endereço www.comprasnet.gov.br, de acordo com a Lei nº 10.520/2002 de 17/07/2002, Decreto nº 5.450/2005 de 31/05/2005, Lei nº Complementar 123/2006 de 14/12/2006, Decreto nº 6.204/2007 de 05/09/2007, Lei nº 11.488 de 15/06/2008, Instrução Normativa SLTI nº 02 de 11/10/2010 e Decreto nº 3.722/2001 de 09/01/2001 e suas alterações que dispõe sobre o SISTEMA DE CADASTRAMENTO UNIFICADO DE FORNECEDORES – SICAF e, a Lei nº 8.666/1993 de 21/06/1993 com suas alterações, fará realizar a licitação em epígrafe, na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo menor preço global por lote, destinado à participação **EXCLUSIVA** de Microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, conforme descrito neste Edital e respectivos Anexos.

Às: 10:00 Hs

Do dia:03/08/2012

No endereço: www.comprasnet.gov.br

SEÇÃO I DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é a aquisição de materiais e acessórios para a instalação de cabeamento estruturado no escritório do SERPRO Natal/RN de acordo com as especificações e detalhamentos consignados neste Edital e seus Anexos, para os lotes a seguir:

- a) LOTE 1 - Elementos de infraestrutura
- b) LOTE 2 - Componentes do sistema de cabeamento

SEÇÃO II DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Pregão, somente as ME e EPP, em conformidade com o estabelecido no Art. 6º do Decreto 6.204/2007, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante neste Edital e seus Anexos.

2.1.1 O enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte dar-se-á nas condições da Lei Complementar n. 123/06, em especial quanto a seu art. 3º. O enquadramento como cooperativa, por sua vez, será feito nas condições das Leis n. 5.764/71 e n. 11.488/07. Será exigido dessas empresas ou cooperativas declaração expressa, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos legais quanto a sua respectiva qualificação, estando aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 daquela Lei Complementar.

2.1.2 Em conformidade com o estabelecido no Art. 34 da lei 11.488/07, aplica-se às sociedades cooperativas que tenham auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta

até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006, nela incluídos os atos cooperados e não-cooperados, o disposto nos Capítulos V a X, na Seção IV do Capítulo XI, e no Capítulo XII da referida Lei Complementar.

2.2 Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

2.2.1 em processo de falência, recuperação judicial, extrajudicial, ou de insolvência, ou sob outra forma de concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

2.2.2 que estejam com o direito de licitar e contratar suspenso, com SERPRO e/ou outros Órgãos ou Entidades da Administração Pública;

2.2.3 que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

2.2.4 que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.2.5 estrangeiras que não funcionem no País;

2.2.6 Que sejam constituídas em Cooperativas de Trabalho, nos termos do Termo de Conciliação Judicial celebrado entre a União e o Ministério Público do Trabalho, nos autos do Processo nº 1.082/02, da 20ª Vara do Trabalho de Brasília/DF.

2.2.7 empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Edital.

2.3 É vedada a participação de empregados do SERPRO, de forma direta ou indireta, nos termos do preceituado no inciso III do Art. 9º da Lei nº 8.666/1993.

2.4 É vedada a participação, direta ou indiretamente, da licitação, em conformidade com os incisos I e II do Art. 9º da lei nº 8.666/1993; do autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica; e empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado.

2.5 Como requisito para a participação no pregão o licitante deverá manifestar/declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital e que está na condição de ME/EPP ou Cooperativa.

2.5.1 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

SEÇÃO III DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.(Art. 3º. §1º, do Decreto 5.450/2005), no site www.comprasnet.gov.br .

3.2 As licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados perante o provedor do sistema eletrônico, antes da data de realização do Pregão. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

3.3 Caso a licitante esteja cadastrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, seu credenciamento dependerá do seu registro cadastral estar atualizado.

3.4 A licitante descredenciada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, terá sua chave de identificação e senha suspensa automaticamente (parágrafo único do Art. 13, Decreto 5.450/2005).

3.5 Alternativamente o credenciamento poderá ser feito no Sistema de Credenciamento de Fornecedores do Comprasnet, o que permite ao fornecedor obter Login e Senha e participar de Pregões e Cotações Eletrônicas sem que haja a necessidade de se cadastrar no SICAF.

3.6 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico (Art. 3º, § 6º, do Decreto nº 5.450/2005).

3.7 O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Serviço Federal de Processamento de Dados (SERPRO), promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros (Art. 3º, § 5º, do Decreto nº 5.450/2005).

3.8 Outras informações sobre o credenciamento no Comprasnet e cadastramento no SICAF poderão ser obtidas no site www.comprasnet.gov.br ou nos Manuais disponíveis para consulta e impressão naquele site. Também nos órgãos da Administração ou nos telefones das centrais de atendimento: Comprasnet: 0800-782323 ou SIASG: 0800-9782329.

SEÇÃO IV DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DECLARAÇÕES

4.1 A participação no pregão dar-se-á com o envio da proposta de preços, através do site www.comprasnet.gov.br, por meio da utilização da senha privativa da licitante (§1º, art. 21, Decreto 5.450/2005).

4.1.1 O envio da proposta deverá ocorrer até a data e horário limite do início da sessão pública, ou seja, a hora marcada para abertura da sessão, constante do preâmbulo deste Edital, exclusivamente por meio eletrônico.

4.1.2 Até a abertura da sessão, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta apresentada.

4.2 As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas e o SERPRO não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

4.3 A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances (Art. 13, Inciso III Decreto nº 5.450/2005).

4.4 O cadastramento da proposta no sistema eletrônico, pela licitante, pressupõe o pleno conhecimento e concordância com os seguintes requisitos:

- a) a proposta é válida pelo período mínimo de 60 (sessenta) dias;
- b) nos preços ofertados estão inclusas todas as despesas, de qualquer natureza, incidentes sobre o objeto deste pregão, incluindo todo o desembolso que o SERPRO vier a ter que despende por força da presente contratação;
- c) o prazo de execução e as condições do fornecimento/serviço ofertado atendem a especificação e estão garantidos conforme o estabelecido neste Edital e seus anexos;
- d) total conhecimento e aceitação dos termos deste Edital e seus Anexos.

4.5 A licitante deverá obrigatoriamente informar no momento do cadastramento de sua proposta no sistema eletrônico, o fabricante e modelo do produto ofertado, quando o objeto da licitação se referir a compra de material, sob pena de desclassificação de sua proposta.

4.6 A proposta de menor valor deverá ser encaminhada por escrito, após o término da etapa de lances, por meio de Anexo no próprio sistema Comprasnet, ou para o Fax (81) 2126-4049, ou para o endereço eletrônico luz.albuquerque@serpro.gov.br no prazo de até 60 (sessenta) minutos da convocação pelo Pregoeiro, conforme Modelo Anexo II deste Edital, contendo as informações a seguir:

a) Detalhar os preços unitários e totais dos produtos/serviços, incluindo neste último os materiais necessários à instalação, conforme o modelo constante no Anexo II, adequados ao valor ofertado no Pregão, mantendo coerência com valores aplicados no mercado para cada componente.

b) Anexar junto à proposta comercial catálogo técnico, endereço eletrônico, toda e qualquer informação necessária para avaliação do produto/serviço ofertado.

c) A proposta deverá conter os valores unitários de cada produto/serviço e outros que sejam pertinentes.

4.7 Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo os serviços/materiais serem entregues ao SERPRO sem ônus adicional.

4.8 Os valores cotados deverão ser em moeda nacional, ou seja, em Real (R\$), incluindo todo o desembolso que o SERPRO vier a ter que despende por força da presente contratação.

4.9 O preço proposto será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração deste, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.10 Ocorrendo discrepância entre o preço unitário e total, prevalecerá o primeiro e entre o valor em algarismo e por extenso, será considerado aquele correspondente ao resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade.

4.11 Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o teor das propostas escritas, seja quanto ao preço, prazo ou quaisquer outras condições que importem em modificações de seus termos originais, exceto quanto aos preços negociados por meio de lance, ressalvadas, apenas, as alterações absolutamente formais, destinadas a sanar evidentes erros materiais, sem nenhuma alteração do conteúdo das condições referidas.

4.12 O não envio dos documentos ou a falta de indicação de marca e modelo do produto na proposta eletrônica (quando for o caso), que impossibilitem a avaliação do atendimento às características exigidas no edital, sujeitará a proposta da licitante ser desclassificada e a avaliação das demais propostas na ordem de classificação.

4.13 É facultado ao pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do mesmo desde a realização da sessão pública.

4.14 Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (Art. 13, Inciso IV, Decreto nº 5.450/05).

4.15 A relutância da proponente em honrar a proposta ou o lance ofertado, será tratada na conformidade do que dispõem o Subitem 20.1 deste Edital.

4.16 Além do envio da proposta, e como requisito para a participação no pregão a licitante deverá providenciar no próprio sistema eletrônico, para emissão automática, as seguintes declarações:

a) Declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como cumpre plenamente os requisitos de habilitação, cujos documentos encontram-se detalhados na Seção VIII deste Edital.

b) Declaração de que até a data da licitação inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

c) Declaração, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

d) Declaração de Elaboração Independente de Proposta, em atendimento à Instrução Normativa nº 2 da SLTI/Ministério do Planejamento, de 16 de setembro de 2009.

e) Declaração que a Empresa/Cooperativa está apta a usufruir do tratamento diferenciado estabelecido nos artigos 42 ao 49 da Lei Complementar 123/2006, c/c o art. 3º da referida Lei, alterada pelo art. 34 da Lei nº 11.488/2007.

4.17 As declarações poderão ser alteradas ou reenviadas pelas licitantes, por solicitação do Pregoeiro, se necessário.

4.18 As declarações da licitante vencedora do certame, serão impressas pelo pregoeiro e juntadas aos demais documentos de habilitação previstos neste edital.

4.19 A declaração falsa sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital (Art.21, § 3º do Decreto 5.450/05).

4.20 As declarações e a proposta da licitante só serão disponibilizadas para visualização e impressão, tanto pelo pregoeiro como para as demais participantes, após a etapa de lances.

SEÇÃO V DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

5.1 O início da sessão pública se dará pelo Pregoeiro, via sistema eletrônico, na data e horário constante do Preâmbulo deste Edital, com a divulgação das propostas de preços recebidas, não havendo nesse momento a identificação dos participantes, o que somente ocorrerá após o encerramento da etapa de lances, conforme as regras estabelecidas neste Edital e de acordo com as normas vigentes;

SEÇÃO VI DA CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 O Pregoeiro efetuará a análise prévia das propostas, verificando se o material/serviço cotado está adequado às especificações contidas neste Edital.

6.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital ou com valores que contenham erro material.

6.3 Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

6.4 A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

SEÇÃO VII DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

7.1 Iniciada a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lance exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.2 As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

7.3 As licitantes poderão ofertar lances inferiores ao último valor por elas ofertados e registrados no sistema, independente do valor ofertado pelas demais licitantes. As licitantes poderão visualizar no campo "melhor lance" da tela de operação do sistema, os melhores lances ofertados pelas 5 (cinco) empresas melhores colocadas.

7.4 Na ocorrência de dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecerá como melhor lance, aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.5 Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação da detentora do lance.

7.6 A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico às licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

SEÇÃO VIII DA DESCONEXÃO

8.1 No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances.

8.1.1 O pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

8.1.2 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão podrá ser suspensa e o reinício somente ocorrerá após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

SESSÃO IX DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

9.1.1 No julgamento das propostas, quando se tratar de aquisição para Regionais do SERPRO inscritas como contribuintes do **ICMS** e estiver expressamente previsto no Anexo I deste Edital, será observada a equalização dos preços ofertados, em razão da incidência diferenciada do imposto, de forma ao tratamento isonômico de empresas locais e de fora do local de entrega do objeto licitado.

9.2 O pregoeiro efetuará o julgamento das Propostas de Preços decidindo sobre aceitação dos preços obtidos.

9.3 Analisada a aceitabilidade dos preços obtidos o pregoeiro divulgará o resultado de julgamento das Propostas de Preços.

9.4 A Proposta de Preços escrita contendo as especificações detalhadas dos produtos/serviços, após o término da etapa de lances, com os valores unitários e totais, atualizados em conformidade com os lances eventualmente ofertados, deverá conter os seguintes dados:

9.4.1 prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da abertura deste Pregão;

9.4.1.1 se, por algum motivo, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse do

SERPRO, este poderá solicitar prorrogação geral da validade acima referida, por igual prazo, no mínimo.

9.4.2 a especificação clara e detalhada do objeto em conformidade com os Anexos deste Edital; Razão Social, endereço, telefone/Fax, número do CNPJ/MF, Banco, agência, número da conta-corrente, praça de pagamento, e-mail, nome e cargo da autoridade responsável pela contratação, caso a empresa seja a vencedora do pregão;

9.4.3 declaração expressa, datada e assinada, de que sua proposta engloba todas as despesas referentes ao fornecimento, bem como todos os tributos, encargos sociais e trabalhistas e quaisquer outras despesas que incidam ou venham incidir sobre o objeto da licitação, bem como que possuem as condições necessárias para a execução dos serviços licitados;

9.4.3.1 A declaração mencionada no subitem 9.4.3 está contida no Anexo II (modelo de proposta).

9.5 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

9.5.1 Ocorrendo a situação a que se refere este item, o pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor. O pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.

9.6 Ao final da etapa de lances, se verificado empate nas propostas iniciais sem que tenham ocorrido lances para o item, a classificação se fará por sorteio, em ato público, para o qual todas as proponentes serão convocadas.

9.6.1 Todos os participantes serão convocados formalmente, informando-lhes o dia, a hora e o local do sorteio;

9.6.2 Decorridos 30 (trinta) minutos após a hora marcada, sem que compareçam todos os convocados, o sorteio realizar-se-á a despeito das ausências.

9.7 Ocorrendo empate de lances após o encerramento, o sistema efetuará a classificação automaticamente, considerando para efeito de desempate, o lance que primeiro foi registrado.

9.8 A proposta de preço original, negociada e revisada, deverá ser enviada pela Licitante, para o e-mail: luiz.albuquerque@serpro.gov.br ou o fax - (81) 2126-4049 com posterior encaminhamento do original, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, para o endereço sito à Av. Parnamirim, 295 - Bairro: Parnamirim – CEP: 50.060-901 – Recife/PE.

SEÇÃO X DA HABILITAÇÃO

10.1 A habilitação da licitante será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, bem como no CEIS – Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas ou Suspensas, para verificar se há aplicação de penalidade.

10.1.1 Caso os documentos exigidos para habilitação não estejam contemplados no SICAF, ou não haja disponibilidade de realizar a consulta nos sítios emitentes das certidões vencidas, será exigido o envio da documentação via fac-símile, no prazo máximo de 30 (trinta) minutos, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico.

10.1.2 Será realizado consulta “On-line” no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, momento em que o cadastro da licitante deverá estar devidamente regularizado e com sua habilitação em vigor. No caso da documentação não estar válida no SICAF, a licitante poderá apresentar a comprovação da documentação atualizada. A verificação em sítios oficiais de órgão e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

10.1.3 As licitantes deverão garantir que a informação sobre o balanço e o patrimônio líquido estarão disponíveis para consulta pelo Pregoeiro na sessão pública, sob risco de serem inabilitados.

10.1.4 As licitantes que apresentarem resultado igual ou menor que 1 (um), em qualquer dos índices referidos no inciso V do art. 43 da Instrução Normativa nº 02/2010, quando da habilitação, deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital social registrado **ou** patrimônio líquido mínimo igual ou superior conforme tabela abaixo, para serem habilitadas na forma dos §§ 2º e 3º, do art. 31 da Lei nº 8.666, de 1993, **ou**, ser solicitada prestação de garantia na forma do § 1º do art. 56 do referido diploma legal, para fins de contratação. Tal comprovação será efetuada através de consulta ao SICAF ou por meio de balanço da empresa.

Lote	Capital Social/PL R\$
Lote 1	1.048,54
Lote 2	1.694,93
Total	2.743,47

10.2 Os documentos de habilitação recebidos, deverão ser apresentados em original ou por cópia autenticada, no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis, para o endereço :Av. Parnamirim, 295 - Bairro: Parnamirim – CEP: 50.060-901 – Recife/PE.

10.3 Caso não esteja regularmente cadastrada no SICAF, a licitante poderá, apresentar os documentos a seguir para fins de habilitação:

10.3.1 Relativos à Habilitação Jurídica:

- a) registro comercial, no caso de empresário;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;

- b.1) os documentos de que trata a alínea anterior, deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização, para funcionamento expedido por órgão competente, quando a atividade assim o exigir; e
- d) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

10.3.2 Relativos à Regularidade Fiscal:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;
- b) prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, emitida pela Secretaria da Receita Federal – SRF e Certidão quanto à Dívida Ativa da União emitida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN), e com a Fazenda Estadual e a Municipal, do domicílio ou sede da licitante, na forma da lei; e,
- c) prova de regularidade perante a Seguridade Social (INSS) e perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

10.3.2.1 as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

10.3.2.1.1 havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

10.3.2.1.2 a não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

10.4 Demais documentos para fins de habilitação:

10.4.1 Relativos à Qualificação Econômico - Financeira:

- a certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante;

- a.1) a certidão, referida na alínea anterior, que não estiver mencionando explicitamente o prazo de validade, somente será aceita com o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua emissão.

10.4.2 Relativo à Qualificação Técnica:

- a) Comprovação da aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação, realizada por meio de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado. Os atestados deverão ser emitidos em papel timbrado, contendo razão social, endereço, CNPJ, telefone e fax da pessoa jurídica que o emitiu, além da identificação (nome e função) do declarante. Caso estes requisitos não sejam atendidos, impossibilitando o SERPRO de efetuar diligência, se julgar necessário, os atestados não serão considerados;

10.5 Declarações, a serem enviadas via sistema:

- a) declaração, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame.
- b) declaração de que a empresa cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, e no inciso XVIII do artigo 78 da Lei nº 8.666, de 1993, conforme o artigo 14, inciso VI, do Decreto nº 5.450/2005.
- c) declaração de que é Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa, de acordo com o art. 11 do Decreto nº 6.204/2007.
- d) declaração expressa, contendo a concordância com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.
- e) declaração de Elaboração Independente de Proposta, em atendimento à Instrução Normativa nº 2 da SLTI/Ministério do Planejamento, de 16 de setembro de 2009.

10.6 A licitante já regularmente cadastrada e habilitada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, ficará dispensada de apresentar os documentos relacionados nos subitens 10.3.1 e 10.3.2.

10.7 Os documentos, dentro de seus prazos de validade, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente, ou por servidor do SERPRO mediante a apresentação dos originais, ou cópia da publicação em órgão da imprensa oficial.

10.8 Será inabilitada a licitante que deixar de apresentar, de acordo com o exigido, qualquer documento solicitado, ou apresentá-lo em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.9 Não será exigida da microempresa ou empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social, conforme disposto no art. 3º do Decreto nº. 6.204, de 05/09/2007 e no art. 32, § 1º da Lei nº 8.666/1993, em razão do objeto da licitação se referir a fornecimento de bens para pronta entrega.

10.10 Sendo considerado habilitada a Licitante de menor lance, será declarada vencedora.

SEÇÃO XI DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES HABILITATÓRIAS

11.1 Na emissão da Nota de Empenho, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital.

11.1.1 Quando a vencedora da licitação não fizer a comprovação referida no subitem anterior ou quando, injustificadamente, recusar-se a retirar a Nota de Empenho, poderá ser convocada outra licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, retirar a Nota de Empenho, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

SEÇÃO XII DA IMPUGNAÇÃO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

12.1 Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o Edital, na forma eletrônica, devendo encaminhá-lo para o endereço luiz.albuquerque@serpro.gov.br, ou protocolá-lo direcionado ao Pregoeiro no horário entre às 08:00Hs as 17:30Hs no SERPRO – Regional Recife, localizado no(a) Av. Parnamirim, 295 - Bairro: Parnamirim – CEP: 50.060-901 – Recife/PE. Caso a impugnação seja encaminhada fora do horário indicado, será considerado o seu recebimento no próximo dia útil.

12.1.1 Não será considerada e/ou recebida impugnação sem as devidas qualificações do interessado, como Razão Social ou nome, número do CNPJ/MF ou CPF/MF, endereço eletrônico, logradouro, nome completo do representante legal quando for o caso, telefone e fac-símile, data e assinatura, não sendo o SERPRO obrigado a responde-la;

12.1.2 Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

12.1.3 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

SEÇÃO XIII DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

13.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado, exclusivamente por meio eletrônico, através do e-mail: luiz.albuquerque@serpro.gov.br. Caso o pedido de esclarecimento seja encaminhado fora do horário comercial, será considerado o seu recebimento no próximo dia útil.

13.1.1 As respostas aos pedidos de esclarecimentos, bem como demais informações relevantes, serão divulgadas mediante publicações de notas na página

web do SERPRO, no endereço www.serpro.gov.br, opção “Licitação”, bem como no portal COMPRASNET (www.comprasnet.gov.br), ficando as empresas interessadas em participar do certame obrigadas a acessá-las para a obtenção das informações prestadas.

SEÇÃO XIV DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo pregoeiro sempre que não houver recurso administrativo, ou na hipótese de haver interposição de recurso, a adjudicação ocorrerá após o julgamento deste, pela Autoridade Competente.

14.2 A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto à proponente vencedora pelo pregoeiro, ou, quando houver recurso administrativo, pela própria autoridade competente.

14.3 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

SEÇÃO XV DOS RECURSOS

15.1 Existindo a intenção de interpor recurso administrativo, a licitante deverá manifestá-la de forma motivada ao pregoeiro, através de registro no sistema, imediatamente após declarada a vencedora da etapa de lances.

15.2 Os procedimentos para manifestação da interposição de recurso, durante a sessão pública, serão realizados exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico, em campo próprio do sistema, quando lhes será concedido o prazo de três dias para apresentar as razões de recurso, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

15.3 As demais licitantes poderão apresentar contrarrazões em até 3 (três) dias, contados a partir do término do prazo do recorrente.

15.4 É assegurada às licitantes, vista imediata dos autos do Pregão, com a finalidade de subsidiar a preparação de recursos administrativos e de contrarrazões.

15.5 A decisão do pregoeiro deverá ser motivada e, quando o mesmo mantiver sua decisão, deverá submetê-la à autoridade competente. O pregoeiro(a) decidirá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do término do prazo das Licitantes para apresentação das contrarrazões (§4º, art. 109, Lei 8.666/1993).

15.6 O acolhimento do recurso administrativo implica tão somente na invalidação daqueles atos que não sejam passíveis de aproveitamento.

15.7 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante, após a divulgação da vencedora, importará a decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.

15.8 Qualquer recurso administrativo contra a decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo.

15.9 Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados no endereço: Av. Parnamirim, 295 - Bairro: Parnamirim – CEP: 50.060-901 – Recife/PE.

15.10 Não serão conhecidos os recursos administrativos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como aqueles que não tiveram manifestada a intenção, devidamente motivada, na forma estabelecida no subitem 15.2 deste Edital e/ou contiver motivação diversa da registrada na manifestação da intenção de interpor recurso Administrativo;

15.10.1 Intenção motivada de recorrer é aquela que indica, objetivamente, o fato e o direito que a licitante deseja ser revisto pela autoridade superior à aquela que proferiu a decisão.

SEÇÃO XVI DO FORNECIMENTO

16.1 As condições para o fornecimento, estão discriminados no Anexo I.

SEÇÃO XVII DA NOTA DE EMPENHO E DA GARANTIA

17.1 Será dispensada a celebração de instrumento específico escrito de contrato, na forma do disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/1993, sendo o mesmo substituído pela Nota de Empenho de Despesa, devendo os contratantes observar o presente Edital, Termo de Referência em anexo e proposta registrada no sistema e os lances, se houver registrados em Ata.

17.2 Após a homologação deste certame, a licitante vencedora terá o prazo de 03 (três) dias úteis contados a partir da data de sua convocação, por escrito, para retirar a Nota de Empenho, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art.81 da Lei nº 8.666/1993.

17.3 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da adjudicatária e aceita pelo SERPRO.

17.4 Antes da emissão da Nota de Empenho, o SERPRO realizará consulta “*on-line*” ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados – CADIN, e ao CEIS (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas ou Suspensas), cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

17.5 A vigência da Garantia será aquela fornecida pelos respectivos fabricantes e iniciar-se-á a partir da data de sua entrega, aceitação e recebimento definitivo do material/serviço.

17.6 Não será exigida da licitante vencedora prestação de garantia para a execução do objeto da presente licitação, conforme o artigo 56 da Lei nº. 8.666/1993 c/c art. 5º, I da Lei 10.520/2002.

SEÇÃO XVIII DO PAGAMENTO

18.1 Em conformidade com o disposto no §3º do artigo 5º, da Lei nº 8.666/93, os pagamentos decorrentes de contratação cujo valor total não ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 24, da Lei nº 8.666/93, **os valores de até R\$ 16.000,00**, serão efetuados no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, contados da data da apresentação da nota fiscal e/ou fatura correspondente a entrega, aceitação e recebimento definitivo do material/serviço, no local previamente designado.

18.1.1 Os pagamentos decorrentes de contratação cujo valor total ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8666/93, **os valores superiores a R\$ 16.000,00**, serão efetuados **no primeiro dia útil após o 20º (vigésimo) dia** corrido da data do recebimento da nota fiscal e/ou fatura correspondente a material entregue e aceito.

18.1.2 Para fins deste edital, entende-se material entregue e aceito, o material recebido funcionando e em perfeitas condições, com a devida instalação, quando esta estiver prevista nas especificações.

18.2 Constatando-se alguma incorreção na nota fiscal/fatura ou qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo será contado a partir da respectiva regularização. Carta de correção só será admitida para regularizar os dados cadastrais do SERPRO.

18.3 O SERPRO atestará a aceitação do material e/ou serviço na nota fiscal e/ou fatura correspondente. Caso não o faça no prazo previsto, iniciar-se-á, a partir do dia seguinte ao seu recebimento, a contagem do prazo para pagamento, citado no subitem 18.1 e 18.1.1.

18.3.1 Caso ocorra, a qualquer tempo, a não aceitação do material/instalação, a contagem dos prazos de ateste e pagamentos serão descontinuados e reiniciados após a correção necessária.

18.4 O não pagamento de quaisquer valores devidos pelo SERPRO, nas datas de seus vencimentos, implicará a correção do valor devido, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, contado da data do vencimento da nota fiscal e/ou fatura, até a data do seu efetivo pagamento.

18.4.1 O atraso nos pagamentos devidos pelo SERPRO, motivados por descumprimento de obrigações da CONTRATADA, decorrer de decisões relativas a multas ou outras sanções e seus recursos, não gera direito a reajustamento, correção ou quaisquer ônus adicionais para o SERPRO.

18.5 Do recolhimento do ICMS

18.5.1 Relativamente ao ICMS, a Contratada é ciente de que, a **REGIONAL BRASÍLIA e a REGIONAL SÃO PAULO** do SERPRO possuem inscrição estadual e são contribuinte do ICMS. As demais Regionais e a SEDE do SERPRO, não figuram como contribuintes do referido imposto. Desta forma, quando pertinente ao objeto, para as mercadorias encaminhadas à **REGIONAL BRASÍLIA e REGIONAL SÃO PAULO**, deverá ocorrer o destaque da alíquota interestadual do ICMS, enquanto que, nas

encaminhadas para a SEDE e para as demais REGIONAIS, deverá ocorrer o destaque da alíquota interna do estado de origem.

18.6 Quando cabível ao objeto contratado, o SERPRO efetuará as retenções tributárias referidas na Instrução Normativa nº 480, de 14/12/04, da SRF e suas atualizações.

18.6.1 Não serão feitas as retenções de que trata a citada instrução normativa, caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições (SIMPLES), instituído pela Lei Complementar nº 123/2006, ou se encontra em uma das situações elencadas no artigo 3º da citada Instrução Normativa SRF 480, ficando a CONTRATADA obrigada a apresentar ORIGINAL de declaração do SIMPLES NACIONAL, prevista na IN 791, em duas vias, assinadas pelo seu representante legal.

18.7 Quando pertinente ao objeto contratado, o SERPRO, na condição de substituto tributário, fará a retenção do Imposto sobre serviço de qualquer Natureza (ISS) na fonte, de conformidade com a legislação específica vigente.

18.8 Quando pertinente ao objeto da contratação, o SERPRO efetuará retenção de 11% (onze por cento) do valor a referente à mão de obra conforme determina a Lei nº 9.711, de 21/11/98 e Ordem de Serviço 03/2005 do INSS. Dessa forma, a CONTRATADA deverá destacar no corpo da nota fiscal e/ou fatura o valor base para retenção, sob pena de aplicação de penalidades previstas nesta contratação.

18.9 Da emissão do documento fiscal: A CONTRATADA ao emitir se documento fiscal deverá observar (apor) corretamente os dados do estabelecimento do Contratante que tomou o serviço ou adquiriu a mercadoria, a fim de que o SERPRO possa cumprir a sua obrigação legal perante aos entes tributários.

18.9.1 Dados para faturamento, a ser apresentado em 2 (duas) vias: mesmos endereços de entrega dos materiais/serviços previstos no anexo I deste edital.

18.10 O SERPRO fará seus pagamentos por meio de depósito bancário, através do Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal. As despesas bancárias decorrentes de transferências de valores para outras praças serão de responsabilidade do beneficiado.

18.11 Os pagamentos efetuados a Contratada não a isentarão de suas obrigações e responsabilidades vinculadas ao fornecimento do material, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade.

18.12 O SERPRO não efetuará pagamento de títulos descontados ou através de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros através de operação de "FACTORING".

18.13 As despesas com a execução desta contratação correrão à conta do Elemento de Despesa 339030, do Orçamento Geral da União, Programa de Trabalho nº 007740, Fonte 0209017205, Gestão 803040.

18.14 Consoante o estabelecido no art. 27, §2º, do Decreto 5.450/05, a Contratada se obriga a manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante a vigência da contratação, exceto a manutenção da qualidade de microempresa ou empresa de pequeno porte e opção de regime tributário.

18.14.1 O atendimento ao item 18.14 será comprovado como determina o Parágrafo 1º do art. 3º da Instrução Normativa nº 02 de 11/10/2010 - MPOG, através de consulta, on-line, ao sistema SICAF. Assim, antes de qualquer pagamento será realizada consulta, a fim de comprovar o regular cadastramento e habilitação parcial válida.

18.14.2 Se constatada a desconformidade junto ao SICAF, o SERPRO efetuará o pagamento e, em paralelo a Administração notificará a Contratada, concedendo-lhe prazo para regularização. Caso não se obtenha êxito, a Contratada se sujeitará às sanções previstas neste Edital, inclusive rescisão contratual, com fundamento no inc. XIII do art. 55, no art. 77 e do inc. I do art. 78, todos da Lei nº 8.666/93.

18.14.3 Os custos de eventuais erros de recolhimentos de impostos sob a responsabilidade do SERPRO, em decorrência de informações incorretas por parte da CONTRATADA, serão cobrados à mesma, que se obriga a ressarcir o SERPRO no prazo de 5 (cinco) dias da notificação, sujeita às penalidades previstas no presente Edital.

SEÇÃO XIX DA RESCISÃO

19.1 Constituem motivos para rescisão da contratação, os relacionados no art. 78 da Lei 8.666/93, cabendo ao SERPRO as prerrogativas contidas nos art. 79 e 80 e 86 à 88 da citada Lei, além daquelas descritas no Anexo I do Edital.

SEÇÃO XX DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1 Ficará impedida de licitar e contratar com a União, e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, a empresa que:

- a) recusar-se a receber a Nota de Empenho;
- b) deixar de apresentar documentação exigida no Edital;
- c) apresentar documento ou declaração falsa;
- d) ensejar retardamento da realização do certame;
- e) não mantiver a proposta de preços;
- f) falhar ou fraudar na execução do contrato
- g) comportar-se de modo inidôneo;
- h) fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.
- i) descumprir prazos.

20.1.1 Pelos motivos relacionados no item 20.1, a Administração poderá ainda aplicar à licitante advertência e/ou multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total de sua proposta. A multa deverá ser recolhida à conta informada pelo SERPRO, descontada da garantia ou cobrada judicialmente, após o vencimento do prazo recursal. A advertência será aplicada ao licitante quando não ocasionar danos graves ao SERPRO.

20.2 No caso de atraso ou inexecução das condições desta contratação, a CONTRATADA se sujeitará às sanções a seguir estabelecidas:

20.2.1 Multa de mora

20.2.2 A multa de Mora tem previsão legal no art. 86 da Lei nº 8.666/1993, sendo aplicada à CONTRATADA mediante desconto em garantia pecuniária ou em créditos do contratado, em decorrência de atraso injustificado na entrega do objeto contratado ou do retardamento de alguma obrigação inicial, não vinculados a interesses do próprio SERPRO.

20.2.3 Será descontado 1% (um por cento) do valor contratado, por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

20.2.4 Para a aplicação da multa de mora, tão logo constatado o atraso injustificado, o SERPRO poderá fazer o imediato caucionamento do valor da multa, descontando o valor por ocasião do pagamento da Nota Fiscal, até que se concluam os procedimentos de defesa e recurso cabíveis.

20.3 Outras Sanções

20.3.1 A inexecução total ou parcial das condições pactuadas neste Edital, sujeitará a empresa CONTRATADA, garantida prévia defesa no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, às seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária de participação em licitação promovida pelo SERPRO e impedimento de contratar com este por prazo de até 5 (cinco) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida perante a própria autoridade que aplicou a pena, a reabilitação, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir o SERPRO pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

20.3.2 A sanção de advertência de que trata a alínea “a” da Subcláusula 20.3.1 poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste instrumento;
- b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do SERPRO, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

20.3.3 A multa de que trata a alínea “b” da Subcláusula 20.3.1 será aplicada da seguinte forma:

- a) pela não entrega do material/serviço, caracterizada após o 10º (décimo) dia da data estipulada: 10% (dez por cento) do valor contratado;
- b) pela recusa/demora da CONTRATADA em corrigir o material rejeitado, caracterizando-se a recusa caso a correção/substituição não se efetive no prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor contratado;
- c) pelo não cumprimento de qualquer condição não abrangida pelas alíneas anteriores: 1% (um por cento) do valor total contratado, para cada evento.

d) multa compensatória no percentual de até 10% (dez por cento) do valor da contratação, quando caracterizada inexecução total ou parcial das condições acordadas, independente da rescisão do acordo.

20.3.4 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” da subcláusula 20.3.1 poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea “b”.

20.3.5 O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido à conta informada pelo SERPRO, após o vencimento do prazo recursal, podendo o SERPRO, para tanto, descontar da garantia ou descontar das notas fiscais e/ou faturas por ocasião do seu pagamento, ainda que inexista relação de causa e efeito entre o valor faturado e o fato gerador da multa, ou ainda cobrá-las judicialmente, se julgar conveniente.

20.4 As multas e demais penalidades são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente.

20.5 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e demais cominações legais. (Art. 14, § Único, do Decreto Nº 3.555/2000).

SEÇÃO XXI DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

21.2 Todos os horários estabelecidos neste Edital observarão o horário de Brasília – DF

21.3 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.

21.4 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

21.5 É facultado ao pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do mesmo desde a realização da sessão pública.

21.6 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no SERPRO.

21.8 A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado,

pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

21.9 No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes a eficácia para fins de habilitação e classificação.

21.10 Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes dos Decretos nº 5.450 de 31/05/2005, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e da Lei nº 8.666/1993, com suas posteriores alterações.

21.11 Será comunicado em tempo hábil, por escrito, às empresas que retirarem o Edital mediante acesso do arquivo pela Internet, qualquer alteração que venha a ocorrer nele ou em seus Anexos. Para que a empresa interessada receba tais alterações, quando da retirada do edital na Internet é imprescindível o cadastramento correto dos dados de sua empresa no site do SERPRO.

21.11.1 Qualquer erro no cadastramento dos dados da empresa interessada em participar desta licitação será de responsabilidade da mesma.

21.11.2 Qualquer modificação no edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

21.12 Os Anexos deste Edital constituem o rol das obrigações decorrentes da presente licitação, dele fazendo parte, obrigando as partes ao inteiro teor de suas disposições.

21.13 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á ata no sistema eletrônico, na qual constará a indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas ao certame licitatório, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente.

21.14 Qualquer pedido de esclarecimento, impugnação ou recurso, enviados fora dos prazos e horários estabelecidos neste edital, não serão conhecidos, por serem intempestivos, não tendo a Administração obrigação de respondê-los.

21.15 A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado, enquanto não houver o pagamento integral pela Administração.

21.16 Os documentos emitidos pela Licitante deverão conter sua logomarca, sendo expressamente proibida a inclusão/uso da marca SERPRO.

21.17 Os casos não previstos neste Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro, no SERPRO/Regional Recife, sito na Av. Parnamirim, 295 - Bairro: Parnamirim – CEP: 50.060-901 – Recife/PE, ou por intermédio do telefone (81) 2126-4052 fax (81) 2126-4049, no horário de 08h00 h às 12h00 e de 13h30 h às 17h30 de segundas às sextas-feiras.

SEÇÃO XXII DOS ANEXOS

22.1 Constituem anexos do presente Edital, dele fazendo parte integrante:

Anexo I – Termo de Referência – Características da contratação

Anexo II – Modelo de proposta a ser emitida pela licitante

Recife, 18 de julho de 2012.

Luiz Felipe Gonçalves de Albuquerque
Pregoeiro.

ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO		
PREGÃO ELETRÔNICO GLACO/GLRCE/SUPGL Nº 02282/2012	PROCESSO Nº 19866.000065/2012-45	REGIONAL RECIFE

CARACTERÍSTICAS DA CONTRATAÇÃO

1.0 Objeto

1.1 Aquisição de materiais e acessórios de cabeamento primário em fibra óptica e secundário em F/UTP Categoria 6A, destinada à adequação da rede local do Escritório do Serpro Natal. , conforme condições e especificações a seguir detalhadas.

2.0 Da Especificação do Objeto

2.1 A contratada deverá fornecer os seguintes materiais:

2.1.1 LOTE 1 - Elementos de infraestrutura:

Elementos que compõem essa infraestrutura deverão ser da linha de produtos do mesmo fabricante, garantindo assim a qualidade das instalações e que não prejudiquem o acabamento ou que possam afetar o desempenho da solução a ser instalada.

Quant	Unid	ITEM / DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS
51	m	Sistema de canaleta DLP evolutiva PIAL 105x50 ou tecnicamente equivalente
51	m	Tampa para sistema de canaleta DLP evolutiva PIAL 105x50 ou tecnicamente equivalente
6	pç	Cotovelo 90º DLP evolutiva PIAL105x50 ou tecnicamente equivalente
18	pç	Cotovelo interno DLP evolutiva PIAL 105x50 ou tecnicamente equivalente
11	pç	Cotovelo externo DLP evolutiva PIAL 105x50 ou tecnicamente equivalente
4	pç	Tampa de extremidade DLP evolutiva PIAL 105x50 ou tecnicamente equivalente
34	pç	Luva de tampa DLP evolutiva PIAL 105X50 ou tecnicamente equivalente
51	pç	Grampo de sustentação DLP evolutiva PIAL 105X50 ou tecnicamente equivalente
4	pç	Derivação plana DLP evolutiva PIAL 105X50 ou tecnicamente equivalente
10	pç	Placa p/ mecanismo PIALplus 2 postos DLP evolutiva PIAL 105X50 ou tecnicamente equivalente
3	pç	Placa p/ mecanismo PIALplus 3 postos DLP evolutiva PIAL 105X50 ou tecnicamente equivalente
21	m	Sistema de canaleta DLP evolutiva PIAL 195x50 ou tecnicamente equivalente
21	m	Tampa para sistema de canaleta DLP evolutiva PIAL 195x50 ou tecnicamente equivalente
2	pç	Cotovelo 90º DLP evolutiva PIAL195x50 ou tecnicamente equivalente
10	pç	Cotovelo interno DLP evolutiva PIAL 195x50 ou tecnicamente equivalente
9	pç	Cotovelo externo DLP evolutiva PIAL 195x50 ou tecnicamente equivalente
5	pç	Tampa de extremidade DLP evolutiva PIAL 195x50 ou tecnicamente equivalente
30	pç	Luva de tampa DLP evolutiva PIAL 195X50 ou tecnicamente equivalente
21	pç	Grampo de sustentação DLP evolutiva PIAL 195X50 ou tecnicamente equivalente
3	pç	Derivação plana DLP evolutiva PIAL 195X50 ou tecnicamente equivalente
41	pc	Separador para sistema de canaleta DLP evolutiva PIAL ou tecnicamente equivalente
6	pç	Placa p/ mecanismo PIALplus 3 postos DLP evolutiva PIAL 195X50 ou tecnicamente equivalente
5	pç	Tomada 2P+T PIALPlus ou tecnicamente equivalente
1	pç	T horizontal 90° ref. RP 2723 100X100 Real Perfil ou tecnicamente equivalente
4	pç	Cantoneira ZZ dupla horizontal ref. RP 2052 Real Perfil ou tecnicamente equivalente

2.1.2 LOTE 2 - Componentes do sistema de cabeamento

Os dispositivos que compõem a solução de cabeamento metálico (cabos F/UTP, patch-cords, cabos de extensão, conectores RJ-45 fêmea, pontos de consolidação, painel de conexão/patch panels, racks abertos e tomadas/surfaces), deverão ser de um mesmo fabricante ofertado.

Quant	Unid	ITEM / DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS
2300	m	Cabo UTP categoria 6A (Item 1.3)
25	pç	Tomada fêmea RJ45 categoria 6A para baia de trabalho (Item 1.2)
25	pç	Espelho p/ tomada fêmea RJ45 baia de trabalho
60	pç	Conector RJ45 categoria 6A
70	pç	Line cord UTP categoria 6 150mm Azul (Item 1.1)
150	pç	Parafuso com porca gaiola ou tecnicamente equivalente
10	pç	Patch panel 24 portas 1U categoria 6A (Item 1.1)
70	pç	Patch cord UTP categoria 6 150mm Azul (Item 1.1)
24	pç	Patch cord UTP categoria 6 150mm Cinza (Item 1.1)
24	pç	Patch cord UTP categoria 6 150mm Amarelo (Item 1.1)
48	pç	Patch cord UTP categoria 6 150mm Verde (Item 1.1)
50	pç	Patch cord UTP categoria 6 250mm Azul (Item 1.1)
24	pç	Patch cord UTP categoria 6 250mm Cinza (Item 1.1)
24	pç	Patch cord UTP categoria 6 250mm Amarelo (Item 1.1)
48	pç	Patch cord UTP categoria 6 250mm Verde (Item 1.1)
18	pç	Guia de cabos horizontal fechado 1U
20	pç	Grampo para rack 19" p/ organização vertical
1	pç	Patch panel 48 portas 2U categoria 6A
2	pç	Guia de cabos horizontal fechado 2U
30	pç	Tomada fêmea RJ45 categoria 6A PialPlus ou tecnicamente equivalente (Item 1.2)

1.2.1 Detalhamentos da especificação

1.2.1.2 Especificação dos materiais do lote 2:

a) Item 1.1 CORDÕES DE CONEXÃO E MANOBRA (PATCH CORDS)

1. Cabo par trançado, padrão F/UTP ou U/UTP, 4 (quatro) pares, Terminado em RJ-45 macho em ambos os lados;
2. Características elétricas compatíveis com as normas ANSI/TIA-568-B.2 (Categoria 6);
3. Bitola entre 22 e 26 AWG;
4. Suporte as frequências de até 250 MHz, possibilitando transmissões de até 1Gbps em canais de até 100 metros;
5. Capa protetora nos conectores RJ-45 macho, para evitar desconexão acidental;
6. Capa externa com possibilidade de fornecimento em 4 cores distintas;
7. Certificado de inflamabilidade CM, no mínimo;
8. Montado e testado em fábrica;
9. Comprimentos:
 - ◆ 1,5m, entre Tomada<>Estação de Trabalho;
 - ◆ 3m, entre patch-panel e switch.
 - ◆ 2,5m, entre patch-panel e switch. (NATAL-RN)

b) Item 1.2 CONECTOR RJ-45 FÊMEA F/UTP

1. Aderente às especificações contidas nas normas ANSI/TIA-568-C.2 (Categoria 6A);
2. O keystone deve ser compatível para as terminações T568A e T568B, segundo a ANSI EIA/TIA 568-C.2;
3. Identificação do conector como categoria 6A, gravado na parte frontal do conector;
4. Deve suportar cabos de bitola 26 a 22 AWG.

c) Item 1.3 CABO PAR TRANÇADO UTP CAT. 6A, ENTRE RACK E ESTAÇÃO DE TRABALHO

1. Cabo par trançado, padrão F/UTP, com 4 (quatro) pares, fio rígido, não terminado em ambos os lados;
2. Características elétricas compatíveis com as normas ANSI/TIA-568-C.2 (Categoria 6A);

3. Fio rígido, bitola 22 a 26 AWG;
4. Composto por condutores de cobre sólido;
5. Suporte as frequências de até 500 Mhz, possibilitando transmissões até 10 Gbps em canais de até 100 metros;
6. Fácil identificação dos pares, através de cores distintas;
7. Capa externa com possibilidade de fornecimento em 2 cores distintas;
8. Impressão na capa externa com nome do fabricante, marca do produto, gravação sequencial indicativa de comprimento e código de rastreabilidade de lotes de fabricação;
9. Certificado de inflamabilidade CMR, no mínimo.

d) Item 1.4 PAINEL DE CONEXÃO (PATCH PANEL) DESCARREGADO ANGULAR

1. Patch Panel Descarregado Angular;
2. Deve conter capacidade de 48 portas RJ-45 Fêmea F/UTP (blindado), em 2 unidades de rack (2U) ou 24 portas em 1U;
3. Painel frontal em metal, com local para inserção de identificação das portas;
4. Acabamento em pintura epóxi de alta resistência a riscos na cor preta resistente e protegido contra corrosão;
5. Apresenta largura de 19" (dezenove polegadas);
6. Compatível com conectores RJ-45 Fêmea Categoria 6A F/UTP;
7. Deve possuir identificação do fabricante no corpo do produto;
8. Deve possuir vínculo elétrico de aterramento de todos os conectores blindados instalados;
9. Deve possuir pino com rosca (ou similar) para conexão do terminal de aterramento da carcaça;
10. Deverá ser fornecido sem os conectores;

2.2 Do Prazo de Entrega

2.2.1 O prazo para entrega dos materiais, objeto desta aquisição, **deverá ser de no máximo 05(cinco) dias corridos**, a contar da data do envio da Autorização de Fornecimento.

2.3 Local de Entrega e Instalação

2.3.1 - Os materiais serão entregues no seguinte endereço: SERPRO/ Regional Recife - Av. Parnamirim, 295, Parnamirim, Recife-PE

2.4 Condições de garantia

2.4.1 O prazo de garantia materiais, objeto da presente aquisição, será aquela fornecida pelos respectivos fabricantes.

2.4.2 A garantia consistirá nas peças e componentes que apresentem falhas ou defeitos de fabricação e transporte, ou qualquer defeito/falha de responsabilidade da contratada, neste período, sem qualquer ônus para a contratante.

2.5 Condições de recebimento/aceitação

2.5.1 Normas e detalhes do fornecimento

- a) Os materiais a serem fornecidos deverão obedecer rigorosamente:
- às normas e especificações constantes deste caderno;

- às normas da ABNT;
- às disposições legais da União e do Governo do Estado de Pernambuco;
- aos regulamentos das empresas concessionárias;
- às prescrições e recomendações dos fabricantes;
- às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT.

b) Quaisquer dos itens mencionados nas presentes especificações e não incluídos nas planilhas, ou vice-versa, terão a mesma significação como se figurassem em ambos, sendo a entrega de responsabilidade do FORNECEDOR.

c) Havendo divergência entre a planilha orçamentária e as especificações, prevalecerá o contido nestas últimas.

2.6 Condições de níveis de serviço

2.6.1 A Contratada deverá cumprir o prazo de entrega, garantir a qualidade, bem como a originalidade dos materiais e todas as características do fabricante, visando alcançar a perfeita funcionalidade durante o período de garantia oferecido.

2.6.2 A responsabilidade do fornecedor é vinculada ao que dispõe a lei no 8078 de 11/09/90 (Código de Defesa do Consumidor).

2.6.3 Nos termos da Lei 8666/1993, a inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nessa contratação, sujeitará a empresa CONTRATADA, garantida prévia defesa no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a penalidade de advertência, pelo:

- a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas;
- b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do SERPRO.

2.7 Forma de Pagamento

2.7.1 O pagamento será efetuado diretamente a Contratada, até o 1o dia útil após o 5o dia da entrega da respectiva nota fiscal e/ou fatura, para os pagamentos até R\$16.000,00 e o que ultrapassar esse valor, até o 20o dia da entrega da respectiva nota fiscal e/ou fatura no protocolo do SERPRO/REGIONAL RECIFE. O(s) pagamento(s) será(ão) condicionado(s) à correta apresentação da fatura, correspondentes aos materiais entregues e aceitos, após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

2.7.2 DADOS PARA FATURAMENTO:

2.7.2.1 ESCRITÓRIO NATAL

SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO)
Rua Esplanada Silva Jardim no 109, 1o andar, prédio anexo, bairro Ribeira, Natal/RN
CEP 59012090
CNPJ: 33.683.111/0029-08
Inscrição Estadual: Isento
Inscrição Municipal: 10.6166-6

3.0 Considerações gerais

3.1 Quaisquer encargos, sejam de natureza civil, fiscal, trabalhista ou previdenciário, decorrentes do fornecimento dos materiais, objeto desta contratação, são de inteira responsabilidade da contratada, cabendo ao contratante, tão somente o pagamento do valor contratado.

3.2 Somente serão aceitos materiais novos.

3.3 Todos os materiais, objeto desta contratação, deverão ser fornecidos de acordo com as especificações constantes neste projeto básico.

ANEXO II – PROPOSTA COMERCIAL		
PREGÃO ELETRÔNICO GLACO/GLRCE/SUPGL Nº 02282/2012	<u>PROCESSO Nº 19866.000065/2012-45</u>	<u>REGIONAL RECIFE</u>

Ao

SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO)

A presente proposta é baseada nas especificações, condições e prazos estabelecidos no Pregão Eletrônico nº 02282/2012/2012

Declaramos que esta proposta tem validade pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, contados a data de sua abertura, e que atendemos e concordamos com todas as condições estabelecidas no Pregão Eletrônico e respectivos Anexos.

Nossa cotação para os itens de nosso interesse está detalhada no quadro a seguir. Nos preços estão inclusas todas despesas inerentes ao fornecimento, tais como impostos, taxas, tributos, frete, embalagens, etc.:

Lote 1	DESCRIÇÃO BÁSICA DO PRODUTO/SERVIÇO (MARCA E MODELO Quando material)	MARC A	MODELO	Q T D E	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						
3						
4						
5						
6						
7						
8						
9						
10						
11						
12						
13						
14						
15						
16						
17						
18						
19						
20						
21						

Lote 1	DESCRIÇÃO BÁSICA DO PRODUTO/SERVIÇO (MARCA E MODELO Quando material)	MARCA	MODELO	Q T D E	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
22						
23						
24						
25						
TOTAL GERAL						R\$
.....						

Lote 2	DESCRIÇÃO BÁSICA DO PRODUTO/SERVIÇO (MARCA E MODELO Quando material)	MARCA	MODELO	Q T D E	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						
3						
4						
5						
6						
7						
8						
9						
10						
11						
12						
13						
14						
15						
16						
17						
18						
19						
20						
TOTAL GERAL						R\$
....						

Declaramos que nossa proposta engloba todas as despesas referentes aos fornecimentos e serviços, bem como todos os tributos, encargos sociais e trabalhistas e quaisquer outras despesas que incidam ou venham incidir sobre o objeto da licitação.

TERMO DE GARANTIA (Quando pertinente ao objeto)

Os produtos oferecidos possuem garantia de ... (.....) meses, contados a partir da data de aceitação. Obrigamo-nos a efetuar, a qualquer tempo, substituição do produto rejeitado, se este apresentar defeito de fabricação ou divergências com as especificações estabelecidas, independentemente da quantidade rejeitada, sem quaisquer ônus para o SERPRO.

Garantimos que os produtos a serem entregues possuem as mesmas características/especificações mencionadas no Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº /..... e nesta proposta, e caso a correção dos vícios de qualidade constatados não seja efetuada no período de até 07 (sete) dias, comprometemo-nos a trocar os produtos no oitavo dia. Estes prazos serão contados a partir da data da respectiva notificação.

DADOS DA EMPRESA: *(Informar dados da Matriz e/ou Filial, que promoverá o faturamento decorrente desta contratação. Lembrando que o CNPJ informado deverá estar regularmente cadastrado e com habilitação em vigor, no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF)*

Nome: _____
 Endereço: _____ CEP: _____
 Telefone: _____ e-mail: _____
 Fac-Símile: _____ CNPJ: _____
 Endereço: _____
 Agência (Nome e nº): _____ Conta nº _____

Dados da Autoridade Competente responsável pela contratação:			
Nome:			
Cargo:			
Documento de Identidade:	RG nº	Órgão Expedidor:	UF:
CPF nº			
Residente e domiciliado em:			

_____ (local e data)

(assinatura, devidamente identificada)